

Empréstimos Consignados em Folha de Pagamento

Com o intuito de estimular o mercado de crédito no país, principalmente para o segmento de pessoas físicas, o governo federal implementou diversas medidas no segundo semestre de 2003, destacando-se a Medida Provisória (MP) 130, de 17.9.2003, que dispôs sobre as operações de crédito em consignação. A Medida, transformada na Lei 10.820, de 17.12.2003, beneficiou os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), permitindo o desconto das parcelas relativas a empréstimos, financiamentos e operações de *leasing* na folha de pagamento desses empregados.

A iniciativa, ao estabelecer arcabouço jurídico para a realização dessas operações, com a definição de responsabilidades de empregadores e empregados, visou ampliar o acesso dos trabalhadores ao crédito em condições mais favoráveis, especialmente no tocante à redução das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras. Nesse sentido, deve-se assinalar que o desconto das prestações diretamente na folha de pagamento reduz significativamente o risco de inadimplência nesses empréstimos, fator determinante para a diminuição do *spread* bancário.

Outro aspecto contemplado pela medida foi a possibilidade de celebração de acordos entre instituições financeiras e empresas e/ou entidades sindicais, com o estabelecimento de parâmetros financeiros e condições gerais aplicáveis aos empregados. Assim, diversas instituições financeiras firmaram acordos com as principais centrais sindicais, no sentido de viabilizar esses empréstimos para grande quantidade de trabalhadores.

Cabe ressaltar, no entanto, que as operações de crédito consignado já eram realizadas

anteriormente à MP 130, embora restritas a funcionários públicos. Além disso, os bancos também realizavam empréstimos similares aos consignados, destinados a clientes com salários depositados na instituição financeira, cujas prestações eram descontadas diretamente na conta-corrente na data do pagamento.

Após a divulgação da MP, foram divulgadas estimativas a respeito da demanda potencial das operações consignadas, que indicaram volume em torno de R\$30 bilhões, ressaltando-se que parcela significativa desses recursos seria destinada à troca de dívidas com custo mais elevado. Nesse caso, a migração de dívidas, oriundas especialmente de cheque especial e de cartão de crédito, contribuiria para reduzir o custo do endividamento das famílias.

Dessa maneira, visando aferir a evolução dos empréstimos consignados, foi realizada consulta junto às principais instituições financeiras atuantes no segmento de crédito pessoal, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento desse mercado. Conforme os primeiros dados apurados, o crescimento dessas operações mostrou-se mais significativo a partir de março de 2004, tendo em vista o tempo necessário para que as instituições financeiras firmassem os acordos com as entidades sindicais e empresas, bem como realizassem os ajustes operacionais necessários.

Segundo o levantamento realizado, os empréstimos com desconto em folha de pagamento efetivados pelas instituições integrantes da amostra (aproximadamente 75% da carteira de crédito pessoal), atingiram R\$7,8 bilhões, em maio. O crescimento dessas operações de março a maio alcançou 25,1%, superando o desempenho dos empréstimos em crédito pessoal, que registraram expansão de 11,9% no mesmo período.

O resultado reflete a vantagem desse produto, em termos de taxas de juros, em relação às demais linhas de crédito para pessoas físicas, inclusive a outros tipos de empréstimos similares classificados em crédito pessoal. A taxa média das operações consignadas situou-se em 39,1% a.a. em maio, nível inferior às taxas de crédito pessoal, 72,7% a.a.; e cheque especial, 140,5% a.a.

Evolução do crédito consignado

Período	2004					R\$ bilhões	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Variação %	
						1	3
mês meses							
Volume							
Crédito consignado da amostra ^{1/} (a)	5,90	6,22	6,77	7,21	7,79	8,0	25,1
Crédito pessoal da amostra (b)	23,18	24,20	25,19	26,11	27,08	3,7	11,9
Crédito pessoal do mercado (c)	30,84	32,00	33,19	34,48	35,81	3,9	11,9
Representatividade %							
a/b	25,5	25,7	26,9	27,6	28,7		
a/c	19,1	19,4	20,4	20,9	21,7		
b/c	75,2	75,6	75,9	75,7	75,6		

1/ Principais instituições financeiras que operam com crédito pessoal consignado em folha de pagamento.

Com efeito, o diferencial no custo vem estimulando a utilização de recursos provenientes dessas operações para liquidação de dívidas contraídas em outras modalidades de crédito bancário e comercial. Nesse sentido, destaca-se a moderada evolução da carteira de cheque especial, 4,6% desde setembro de 2003, quando foi divulgada a MP 130. Esse comportamento vem contribuindo também para a melhora dos indicadores de inadimplência.

Cabe registrar, ainda, que, em junho, o Banco Central editou a Circular 3.240, regulamentando o envio, a partir do segundo semestre, de informações relativas às operações com consignação em folha de pagamento. Dessa forma, foram estabelecidos instrumentos normativos que permitirão a análise e o monitoramento mais precisos da evolução desses empréstimos.